



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA SES Nº 1016/2023**

Habilitar e ampliar os municípios ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor e outras providências. PROA. 22/2000-0038939-3.

**A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, que institui o Primeira Infância Melhor (PIM) como Política Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Primeira Infância e a Lei Complementar nº 14.594 de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na lei nº 12.544;

o Decreto Estadual nº 56.061/2021, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Rio Grande do Sul e suas modificações;

a Portaria nº 360/2023 que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Habilitar os municípios relacionados no Anexo 01 ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o capítulo IV da Portaria SES nº 360/2023 e suas alterações.

**Art. 2º** - Ampliar a meta dos municípios relacionados no Anexo 02 ao recebimento dos recursos relativos ao incentivo financeiro estadual do Primeira Infância Melhor (PIM), conforme o capítulo IV da Portaria SES nº 360/2023 e suas alterações.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de dezembro de 2023.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2023.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I – Portaria SES N° 1016/2023**  
**Municípios para habilitação**

<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>CRS</b>	<b>Meta de atendimento Crianças e Gestantes (nº de indivíduos total)</b>
1	Boa Vista do Incra	9ª	20
2	Campestre da Serra	5ª	12
3	Canela	5ª	160
4	Coronel Pilar	5ª	20
5	Dois Irmãos	1ª	12
6	Eldorado do Sul	1ª	12
7	Lindolfo Collor	1ª	16
8	Machadinho	6ª	20
9	Maximiliano de Almeida	6ª	12
10	Mostardas	18ª	20
11	Passa Sete	8ª	20
12	Presidente Lucena	1ª	12
13	Santo Expedito do Sul	6ª	16
14	São Miguel das Missões	12ª	32
15	Sertão Santana	1ª	40
16	Sobradinho	8ª	12
17	Vale Verde	13ª	20
	<b>TOTAL</b>		<b>456</b>

**ANEXO II – Portaria SES N° 1016/2023**  
**Municípios para ampliação da meta de atendimento**

<b>Nº</b>	<b>Município</b>	<b>CRS</b>	<b>Meta para ampliação do atendimento Crianças e Gestantes (nº de indivíduos total)</b>
1	Ametista do Sul	2ª	120
2	Morro Redondo	3ª	20
3	Santa Maria	4ª	32
4	Vera Cruz	14ª	40
	<b>Total</b>		<b>212</b>